



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 EDITAL Nº 004/2019 – ENFERMEIRO - ESF

O Município de São Tiago, por seu Prefeito Municipal, Sr. Denilson Silva Reis, no uso das faculdades que lhe confere o art. 49, IX, da LOM e Lei Municipal nº 2.637, de 08 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a inexistência de quadro de reservas para o respectivo preenchimento;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2019 para seleção por prazo determinado no cargo de ENFERMEIRO – ESF e formação de cadastro de reservas para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas neste Instrumento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Município de São Tiago, por meio de Comissão instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 005 de 02 de Janeiro de 2019, a qual ficará incumbida de supervisionar todas as etapas deste processo, desde a elaboração deste instrumento convocatório, julgamento do certame e emissão de relatório que será submetido ao crivo do Chefe do Executivo para apreciação e eventual homologação após a publicação do resultado final.

1.2. - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para o exercício da função de ENFERMEIRO - ESF e respectivo quadro de reservas, conforme especificações do cargo constantes do Anexo II, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste PSS.

1.3 - A Comissão Coordenadora poderá ser assessorada, quando necessário.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, devendo ser publicados pelo mesmo meio que este edital.

1.5 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6. - O candidato classificado em primeiro lugar e que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita expressamente ser contratado por prazo determinado, com vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo a referida regra válida para os candidatos convocados supervenientemente, se for o caso.

1.6.1. Durante a vigência do contrato, pelas razões expostas no item 1.2, o mesmo poderá ser rescindido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## 2 - DO CARGO

2.1 – A descrição e especificação completa do cargo estão presentes no ANEXO I deste edital;

2.1.1 - A seleção e eventual contratação será destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de ENFERMEIRO - ESF, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, visando a atender excepcional interesse público, caso necessário.

2.1.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada à legislação vigente e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital).

## 3 - DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1 – REQUISITOS:

3.1.1-Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir escolaridade, e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 – Ter, na data da homologação do processo seletivo, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

3.1.6 - Estar em dia com as obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino;

3.1.7 - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 18 (dezoito) meses.

3.1.8 – Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilizar-se para assumir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na rede municipal de saúde.

## 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo III, no Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, no período de **05, 06 e 07 de Agosto de 2019, nos horários de 13:00 às 17:00.**

4.1.1 - A inscrição do candidato neste PSS implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



4.2. - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste último caso a firma do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório, salvo se atendido o disposto no inciso I, do art. 3º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou seja: apresentação de documento original de identidade do candidato/outorgante.

4.3 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá preencher formulário padrão (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original para conferência dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Comprovante de Escolaridade (diploma) exigida para o cargo;
- h) Registro no Conselho da Classe com anuidade em dia;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais;
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo VI;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, se residir fora do Município de São Tiago-MG (quando da contratação).

4.4 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da inscrição, exceto aqueles exigidos somente no período da contratação.

4.5 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente às condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.6 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.7 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.8 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária, ficará impedido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de São Tiago pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar às penalidades criminais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



4.09 - Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste título;

4.10 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

## 5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de Análise de:

Quesito I – Experiência profissional na área;

Quesito II - Qualificação Profissional (diploma/cursos de capacitação, entre outros).

### 5.2 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 - À Experiência Profissional no Setor Público ou Setor Privado na área específica do cargo será atribuída pontuação, conforme descrito no quadro abaixo, devendo ser comprovada através de:

- Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado (exceto no caso de ter prestado serviço no Município de São Tiago).
- Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais), comprovando a atuação no cargo pleiteado.
- Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.

5.2.2 – Os comprovantes referidos no subitem 5.2.1 deverão ser dos últimos 8 (oito) anos.

5.2.3 - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

### 5.3 – QUESITO II – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

5.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação: Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem à carga horária.

5.3.2 - Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez, conforme se segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ENFERMEIRO - ESF

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de títulos.
Experiência profissional no âmbito do Setor Público	Até 06 meses---- 1,0 De 06 meses a 01 ano ----2,0 De 01 a 02 anos --- 3,0 Acima de 02 anos --- 5,0	04
Experiência profissional no âmbito do Setor Privado	Até 06 meses ---- 0,5 De 06 meses a 01 ano ----1,0 De 01 a 02 anos --- 1,5 Acima de 02 anos --- 2,5	04
Especialização (Pós Graduação Lato Sensu)	2 pontos	06
Mestrado	3 pontos	01
Doutorado	4 pontos	01
Curso de qualificação profissional – duração acima de 20 horas (certificados abaixo de 20h não serão apurados).	1 ponto	06

### 5.4 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.4.1 – Especialização (Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado), deverão ser comprovados mediante certificado/diploma;

5.4.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado).

5.4.3 - Cursos Avulsos, constando carga horária, deverão ser comprovados por meio de certificados devidamente assinados.

5.4.4 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5.4.5 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 1º de janeiro de 2011.

5.4.6 - Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Qualificação profissional não concluída

5.5 - Os documentos mencionados neste título deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto da documentação exigida no título 4.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## 6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

6.1.2 - Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

6.1.3 - Candidato com maioria;

6.1.4 - Sorteio se persistir empate;

6.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise da documentação apresentada, conforme estabelecido no título 5 deste Edital.

6.3 – O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## 7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 12 de Agosto de 2019 no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago.

7.2 – A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tiago, com o motivo da discordância da classificação parcial estando devidamente motivado e fundamentado.

8.3 – O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

8.4 - Inexistindo manifestação recursal/Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo seletivo simplificado.

8.5 - Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado da Classificação final, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

*Qum*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

[www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

9.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será feita pelo Setor de Pessoal, através de ligação telefônica ou email, informados pelo candidato no ato da inscrição.

9.2 - O candidato terá prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, com toda a documentação necessária à investidura do cargo.

9.2.1 - A não manifestação do candidato classificado no período indicado no subitem 9.2 deste título implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

9.3 - Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação no ato da convocação.

9.4 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de proceder à convocação e à contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.6 - A contratação fica condicionada ainda, à aprovação em Exame médico, o qual avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital, após realizada a inscrição.

10.2 - Todas as publicações oficiais referente ao presente Processo Seletivo serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, bem como no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br).

10.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos de publicação referentes a este edital nos órgãos oficiais de publicação indicados neste Edital.

10.3 - O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



10.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.5 – Caso o contratado solicite revogação do contrato, o mesmo deverá encaminhar ofício com 30 dias de antecedência.

10.6 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

10.7 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.saotiago.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao Setor de Pessoal da prefeitura Municipal de São Tiago-MG.

10.8 – Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.saotiago.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.9 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São João Del Rei o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Tiago, 18 de Julho de 2019.

DENILSON SILVA REIS Prefeito Municipal	LEONARDO SILVEIRA MARTINS Secretário Municipal de Saúde
-------------------------------------------	------------------------------------------------------------

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Jorge Heleno Costa – Assessor Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO I

### ENFERMEIRO - ESF

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS – Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde;
- Zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho; cuidando para que sejam usados equipamentos de proteção individual, quando for o caso, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO II

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (BRUTO)	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ENFERMEIRO - ESF	40 horas semanais	R\$ 3. 869,76	01	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ENFERMEIRO ESF – EDITAL 004/2019

Nome: .....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:..... CEP:.....

RG: ..... CPF:.....

Nasc:..... Fone:.....

Cel: ..... E-mail:.....

Cargo:.....

## DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e pelos os documentos anexados.

São Tiago/MG, ..... de ..... de 2019

.....  
Assinatura

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Recebi \_\_\_\_\_ folhas anexas a esta inscrição, numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ e por mim rubricadas.

Responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
05, 06 e 07 de Agosto de 2019	Período de inscrições	13:00 às 17:00	- Posto de inscrições localizado no setor de Pessoal no Prédio da Prefeitura Municipal
12 de Agosto de 2019	Resultado parcial	17:00	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal Site: WWW.saotiago.mg.gov.br
13 e 14 de Agosto 2019	Prazo para recursos	13:00 às 17:00	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal
19 de Agosto de 2019	Resultado Final	17:00	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal Site:WWW.saotiago.mg.gov.br
20 de Agosto de 2019	Homologação	.....	Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal Site:WWW.saotiago.mg.gov.br

*Perum*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



## ANEVO V

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Contratação para atender excepcional interesse público para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado da Classificação Parcial

Nome:

.....

CPF: ..... RG:.....

Telefone: ..... Celular:.....

Endereço:.....

Fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

São Tiago/MG, ..... de ..... de 2019.

.....

Assinatura de Candidato